

LA SHOPPING CENTERS S.A.
CNPJ nº 15.713.923/0001-68
NIRE 35.3.0047098-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

1. **Dia, hora e local:** em 5 de fevereiro de 2024, às 14h00, na sede da LA SHOPPING CENTERS S.A., localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 4º andar, Sala 18, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").
2. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinatura no livro de presença de acionistas, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404").
3. **Mesa:** Felipe Mota Separovic Rodrigues, Presidente; Maria Tereza Luttembarck de Carvalho, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre:
 - (i) a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de notas comerciais não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória e real ("2ª Emissão"). No âmbito da 2ª Emissão, serão emitidas 70.000 (setenta mil) notas comerciais, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para oferta privada, bem como demais termos da 2ª Emissão, observando o disposto nos artigos 45 a 51 da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("Lei das Notas Comerciais"). A 2ª Emissão será vinculada à 252ª (ducentésima quinquagésima segunda) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da True Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 252ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos por LA Shopping Centers S.A.*" ("CRI 2ª Emissão");
 - (ii) a outorga, pela Companhia, das seguintes garantias em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 2ª Emissão:
 - (a) a alienação fiduciária da fração ideal de 40% (quarenta por cento) dos imóveis nos quais está localizado o empreendimento denominado "Boulevard Londrina Shopping", localizado na Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Carlota, no Município de Londrina, Estado do Paraná ("Boulevard Londrina Shopping" e "Alienação Fiduciária do Boulevard Shopping Londrina 2ª Emissão"), a ser formalizada mediante a assinatura do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóvel, em Garantia e Outras*

Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária Londrina 2ª Emissão");

- (b) a alienação fiduciária da fração ideal de 10,107% (dez inteiros e cento e sete milésimos por cento) do imóvel no qual está localizado o empreendimento denominado "Boulevard Shopping Vila Velha", localizado na Rodovia do Sol, nº 5.000, Itaparica, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo ("Boulevard Shopping Vila Velha" e "Alienação Fiduciária do Boulevard Vila Velha 2ª Emissão"), conforme "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel, em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária Vila Velha 2ª Emissão");
- (c) a alienação fiduciária da fração ideal de 5,00% (cinco por cento) do imóvel no qual está localizado o empreendimento denominado "Passeio das Águas Shopping", localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 8.303, Fazenda Caveiras, Município de Goiânia, Estado de Goiás ("Passeio das Águas Shopping" e, em conjunto com Boulevard Londrina Shopping e Boulevard Shopping Vila Velha, os "Empreendimentos Imobiliários") ("Alienação Fiduciária do Passeio das Águas Shopping 2ª Emissão" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária do Boulevard Shopping Londrina e com a Alienação Fiduciária do Boulevard Vila Velha, "Alienações Fiduciárias de Imóveis 2ª Emissão"), conforme o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária Passeio das Águas 2ª Emissão", quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária Vila Velha e o Contrato de Alienação Fiduciária Passeio das Águas, os "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis 2ª Emissão"); e
- (d) a cessão fiduciária de todos os recebíveis oriundos dos rendimentos líquidos apurados com base nas receitas totais a serem distribuídos, em favor da Companhia, decorrentes da titularidade da (i) fração ideal de 40% (quarenta por cento) dos imóveis do Boulevard Londrina Shopping, equivalente a 40% (quarenta por cento) do NOI do Boulevard Londrina Shopping; (ii) fração ideal de 10,107% (dez inteiros e cento e sete milésimos por cento) do imóvel do Boulevard Shopping Vila Velha, equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do NOI do Boulevard Shopping Vila Velha; e (iii) fração ideal de 5,00% (cinco por cento) do imóvel do Passeio das Águas Shopping, equivalente a 5,00% (cinco por cento) do NOI do Passeio das Águas Shopping ("Cessão Fiduciária de Recebíveis 2ª Emissão" e, em conjunto com a Alienações Fiduciárias de Imóveis 2ª Emissão e a Alienação Fiduciária de Ações 2ª Emissão, as "Garantias 2ª Emissão"), conforme "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de

fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis 2ª Emissão”), em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações 2ª Emissão, conforme abaixo definido, os “Contratos de Garantia 2ª Emissão”).

- (iii) a anuência, pela Companhia, da alienação fiduciária de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia, de titularidade do Fundo de Investimento Imobiliário Macam Shopping, inscrito no CNPJ sob o nº 16.685.929/0001-31 (“Alienação Fiduciária de Ações 2ª Emissão”), a ser oferecida em garantias à 2ª Emissão, conforme “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre o FII MACAM, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e, como interveniente anuente, a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações 2ª Emissão”);
- (iv) a realização, pela Companhia, de sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória e real (“3ª Emissão” e, quando em conjunto com a 2ª Emissão, “Emissões”). No âmbito da 3ª Emissão, serão emitidas 70.000 (setenta mil) notas comerciais, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para oferta privada, bem como demais termos da 3ª Emissão, observando o disposto nos artigos 45 a 51 da Lei das Notas Comerciais. A 3ª Emissão será vinculada à 284ª (ducentésima octogésima quarta) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora, por meio da celebração do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 284ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos por LA Shopping Centers S.A.” (“CRI 3ª Emissão”);
- (v) a outorga, pela Companhia, das seguintes garantias em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 3ª Emissão:
 - (a) a alienação fiduciária da fração ideal de 40% (quarenta por cento) dos imóveis do Boulevard Londrina Shopping, (“Alienação Fiduciária do Boulevard Shopping Londrina 3ª Emissão”), conforme o “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóvel, em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Alienação Fiduciária Londrina 3ª Emissão”);
 - (b) a alienação fiduciária da fração ideal de 10,107% (dez inteiros e cento e sete milésimos por cento) do imóvel do Boulevard Shopping Vila Velha (“Alienação Fiduciária do Boulevard Vila Velha 3ª Emissão”), conforme “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel, em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Alienação Fiduciária Vila Velha 3ª Emissão”);

- (c) a alienação fiduciária da fração ideal de 5,00% (cinco por cento) do imóvel do Passeio das Águas Shopping ("Alienação Fiduciária do Passeio das Águas Shopping 3ª Emissão" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária do Boulevard Shopping Londrina e com a Alienação Fiduciária do Boulevard Vila Velha, "Alienações Fiduciárias de Imóveis 3ª Emissão"), conforme o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária Passeio das Águas 3ª Emissão", quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária Vila Velha e o Contrato de Alienação Fiduciária Passeio das Águas, os "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis 3ª Emissão"); e
- (d) a cessão fiduciária de todos os recebíveis oriundos dos rendimentos líquidos apurados com base nas receitas totais a serem distribuídos, em favor da Companhia, decorrentes da titularidade da (a) fração ideal de 40% (quarenta por cento) dos imóveis do Boulevard Londrina Shopping, equivalente a 40% (quarenta por cento) do NOI do Boulevard Londrina Shopping; (b) fração ideal de 10,107% (dez inteiros e cento e sete milésimos por cento) do imóvel do Boulevard Shopping Vila Velha, equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do NOI do Boulevard Shopping Vila Velha; (c) fração ideal de 5,00% (cinco por cento) do imóvel do Passeio das Águas Shopping, equivalente a 5,00% (cinco por cento) do NOI do Passeio das Águas Shopping ("Cessão Fiduciária de Recebíveis 3ª Emissão" e, em conjunto com a Alienações Fiduciárias de Imóveis 3ª Emissão e a Alienação Fiduciária de Ações 3ª Emissão, conforme abaixo definido, as "Garantias 3ª Emissão" e, quando em conjunto com as Garantia 2ª Emissão, "Garantias das Emissões"), conforme "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis 3ª Emissão", em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, e o Alienação Fiduciária de Ações 3ª Emissão os "Contratos de Garantia 3ª Emissão" e, quando em conjunto com os Contratos de Garantia 2ª Emissão, "Contratos de Garantia");
- (vi) anuência, pela Companhia, da alienação fiduciária de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia, de titularidade do Fundo de Investimento Imobiliário Macam Shopping, inscrito no CNPJ sob o nº 16.685.929/0001-31 ("Alienação Fiduciária de Ações 3ª Emissão"), a ser oferecida em garantias à 3ª Emissão, conforme "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FII MACAM, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e, como interveniente anuente, a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações 3ª Emissão");
- (vii) a autorização aos representantes da Companhia para negociar e acordar todos e quaisquer termos e a praticar todos os atos necessários à realização das Emissões e a outorga e aperfeiçoamento das Garantias da Emissões, incluindo a celebração do Termo

da 2ª Emissão e do Termo da 3ª Emissão, conforme abaixo definidos, dos Contratos de Garantia e quaisquer outros documentos relacionados às Emissões e à distribuição dos CRI 2ª Emissão e dos CRI 3ª Emissão; e

(viii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos representantes da Companhia para a realização das Emissões e a outorga das Garantias da Emissões.

5. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista deliberou o quanto segue:

(i) pela aprovação da 2ª Emissão com as seguintes características e condições:

- (a) Número da Emissão: a emissão é a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Companhia;
- (b) Data da 2ª Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das notas comerciais será a data definida no “*Termo de Emissão da Segunda Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real, para Colocação Privada, da LA Shopping Centers S.A.*”, qual seja, 31 de janeiro de 2024 (“Data da 2ª Emissão” e “Termo da 2ª Emissão”, respectivamente);
- (c) Valor Nominal Total: o valor total da emissão é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na Data da 2ª Emissão;
- (d) Número de série: a 2ª Emissão será realizada em uma única série;
- (e) Quantidades de notas comerciais: serão emitidas 70.000 (setenta mil) notas comerciais;
- (f) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das notas comerciais foi de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 2ª Emissão (“Valor Nominal Unitário 2ª Emissão”);
- (g) Agente Fiduciário: o agente fiduciário da 2ª Emissão será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”);
- (h) Escriturador: o escriturador da 2ª Emissão é o Agente Fiduciário;
- (i) Procedimento de Distribuição: as notas comerciais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários
- (j) Local da 2ª Emissão: município de São Paulo, Estado de São Paulo;

- (k) Local e Forma de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as notas comerciais serão efetuados pela Companhia via TED diretamente à Securitizadora;
- (l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as notas comerciais terão forma escritural, sem emissão de cédulas ou certificados, sendo a sua titularidade comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador;
- (m) Garantias: como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante os titulares das notas comerciais, a 2ª Emissão contará com garantia: (i) fidejussória na forma de fiança; (ii) real, na forma de (ii.a) alienação fiduciária das ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia; (ii.b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis 2ª Emissão; e (ii.c) as Alienações Fiduciárias de Imóveis 2ª Emissão;
- (n) Condições de Vencimento: condições para o vencimento antecipado descritas no Termo da 2ª Emissão;
- (o) Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais terão o prazo e vencimento descritos no Termo da 2ª Emissão;
- (p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as notas comerciais serão subscritas e integralizadas na forma prevista no Termo de 2ª Emissão, em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal unitário. Entretanto, o preço de subscrição para as notas comerciais que forem integralizadas após a primeira data de integralização, por qualquer motivo, será o valor nominal unitário acrescido da remuneração aplicável, conforme definido no Termo da 2ª Emissão;
- (q) Atualização monetária das notas comerciais: O Valor Nominal Unitário 2ª Emissão das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de acordo com a fórmula no Termo da 2ª Emissão;
- (r) Taxa de Juros: sobre o Valor Nominal Unitário 2ª Emissão incidirá juros remuneratórios de 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de acordo com a fórmula prevista no Termo da 2ª Emissão;
- (s) Pagamento da Remuneração e Amortização: os pagamentos de remuneração amortização serão realizados nas datas especificadas no Termo da 2ª Emissão;

- (t) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos oriundos da 2ª Emissão serão integralmente destinados diretamente pela Companhia para pagamentos de saldo de preço de aquisição e despesas relacionadas à aquisição da fração ideal dos Empreendimentos Imobiliários;
 - (u) Demais Características. As demais características da 2ª Emissão se encontrarão descritas no Termo da 2ª Emissão.
- (ii) pela outorga das Garantias 2ª Emissão e a celebração dos Contratos de Garantias 2ª Emissão;
 - (iii) pela anuência, pela Companhia, dos termos da Alienação Fiduciária de Ações 2ª Emissão e celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações 2ª Emissão;
 - (iv) pela aprovação da 3ª Emissão com as seguintes características e condições:
 - (a) Número da Emissão: a Emissão é a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais da Companhia;
 - (b) Data da 3ª Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das notas comerciais será a data definida no “*Termo de Emissão da Terceira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real, para Colocação Privada, da LA Shopping Centers S.A.*”, qual seja, 31 de janeiro de 2024 (“Data da 3ª Emissão” e “Termo da 3ª Emissão”, respectivamente);
 - (c) Valor Nominal Total: o valor total da emissão é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na Data da 3ª Emissão;
 - (d) Número de série: a 3ª Emissão será realizada em uma única série;
 - (e) Quantidades de notas comerciais: serão emitidas 70.000 (setenta mil) notas comerciais;
 - (f) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das notas comerciais foi de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 3ª Emissão (“Valor Nominal Unitário 3ª Emissão”);
 - (g) Agente Fiduciário: o Agente Fiduciário;
 - (h) Escriturador: o escriturador da 3ª Emissão é o Agente Fiduciário;
 - (i) Procedimento de Distribuição: as notas comerciais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a

participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários

- (j) Local da 3ª Emissão: município de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (k) Local e Forma de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as notas comerciais serão efetuados pela Companhia via TED diretamente à Securitizadora;
- (l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as notas comerciais terão forma escritural, sem emissão de cédulas ou certificados, sendo a sua titularidade comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador;
- (m) Garantias: como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante os titulares das notas comerciais, a 3ª Emissão contará com garantia: (i) fidejussória na forma de fiança; (ii) real, na forma de (ii.a) alienação fiduciária das ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia; (ii.b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis 3ª Emissão; e (ii.c) as Alienações Fiduciárias de Imóveis 3ª Emissão;
- (n) Condições de Vencimento: as condições para o vencimento antecipado descritas no Termo da 3ª Emissão;
- (o) Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais terão o prazo e vencimento descritos no Termo da 3ª Emissão;
- (p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as notas comerciais serão subscritas e integralizadas na forma prevista no Termo da 3ª Emissão, em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal unitário. Entretanto, o preço de subscrição para as notas comerciais que forem integralizadas após a primeira data de integralização, por qualquer motivo, será o valor nominal unitário acrescido da remuneração aplicável, conforme definido no Termo da 3ª Emissão;
- (q) Atualização monetária das notas comerciais: O Valor Nominal Unitário 3ª Emissão das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de acordo com a fórmula no Termo da 3ª Emissão;
- (r) Taxa de Juros: sobre o Valor Nominal Unitário 3ª Emissão incidirá juros remuneratórios de 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis

decorridos, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de acordo com a fórmula prevista no Termo da 3ª Emissão;

- (s) Pagamento da Remuneração e Amortização: os pagamentos de remuneração amortização serão realizados nas datas especificadas no Termo da 3ª Emissão;
 - (t) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos oriundos da presente Emissão serão integralmente destinados, diretamente pela Companhia para pagamentos de saldo de preço de aquisição e despesas relacionadas à aquisição da fração ideal dos Empreendimentos Imobiliários;
 - (u) Demais Características. As demais características da 3ª Emissão se encontrarão descritas no Termo da 3ª Emissão.
- (v) pela outorga das Garantias 3ª Emissão e a celebração dos Contratos de Garantias 3ª Emissão;
 - (vi) pela anuência, pela Companhia, dos termos da Alienação Fiduciária de Ações 3ª Emissão e celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações 3ª Emissão;
 - (vii) pela autorização aos representantes da Companhia para negociar e acordar todos e quaisquer termos e a praticar todos os atos necessários à realização das Emissões, incluindo a celebração do Termo da 2ª Emissão e do Termo da 3ª Emissão, dos Contratos de Garantia e quaisquer outros documentos relacionados às Emissões e à distribuição dos CRI 2ª Emissão e dos CRI 3ª Emissão; e
 - (viii) pela ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos representantes da Companhia para a realização das Emissões e a outorga das Garantias das Emissões.

6. **Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata**: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia Geral encerrada e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei 6.404, que foi lida e achada conforme por todos os presentes. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado com a assinatura do presidente da mesa. **Assinaturas**: Presidente: Felipe Mota Separovic Rodrigues. Secretária: Maria Tereza Luttembarck de Carvalho. Acionista Presente: Fundo de Investimento Imobiliário Macam Shopping, neste ato representado pela sua gestora, a Master Capital Asset Management Ltda.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

Felipe Mota Separovic Rodrigues
Presidente

Maria Tereza Luttembarck de Carvalho
Secretário

LA SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ nº 15.713.923/0001-68

NIRE 35.3.0047098-2

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

| Acionistas | Ações Ordinárias |
|--|-------------------------|
| Fundo de Investimento Imobiliário Macam Shopping | 2.828.889.426 |
| TOTAL | 2.828.889.426 |

São Paulo, 5 de janeiro de 2024.

Felipe Mota Separovic Rodrigues
Presidente

Maria Tereza Luttembarck de Carvalho
Secretário

Fundo de Investimento Imobiliário Macam Shopping
neste ato representado por sua gestora
Master Capital Asset Management Ltda.
Acionista